



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 10.979/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **BENEDITO MIRANDA MACIEL**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **CASADO**, **ADMINSTRADOR DE EMPRESA**, localizado à **TV. SANTOS DUMONT, CASA Nº 129, BAIRRO SANTA ISABEL**, envolvendo uma área de **100,14m²** e perímetro de **40.08m**. Limita-se pela frente com **TRAVESSA SANTOS DUMONT** por onde mede **10,47m**, pela lateral direita com **LOTE Nº 31** por onde mede **9,91m**, pelo fundo com **LOTE Nº 262** por onde mede **10,47m**, e pela lateral esquerda com **LOTE Nº 127** por onde mede **9,23m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BM-1**, situado no limite com Casa no 262, definido pela coordenada geográfica de Latitude 30 45'53.18" Sul e Longitude 49040'15.23" Leste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.583.761,65 m Norte e 647.592,24 m Leste, referida ao meridiano central -510 EGr; deste, confrontando neste trecho com Casa no 127, seguindo com distância de 9,23 m e azimute plano de 139023'12" chega-se ao vértice **BM-2**, deste confrontando neste trecho com Travessa Santos Dumont, seguindo com distância de 10,47 m e azimute plano de 227023'8" chega-se ao vértice **BM-3**, deste confrontando neste trecho com Casa no 131, seguindo com distância de 9,91 m e azimute plano de 3190 22'37" chega-se ao vértice **BM-4**, deste confrontando neste trecho com Casa no 262, seguindo com distância de 10,47 m e azimute plano de 51°6'19" chega-se ao vértice **BM-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ